

Direito de trabalhador rural só prescreve em cinco anos

BRASÍLIA — A Constituinte fixou, na sessão de ontem, em cinco anos o prazo de prescrição das ações trabalhistas dos trabalhadores rurais e estabeleceu mecanismos que obrigam o empregador a comparecer à Justiça para comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas. Devido à inclusão de novo artigo nas Disposições Transitórias, nos próximos cinco anos, todos os contratos em vigor terão de ser regularizados.

Pelo texto, o empregador terá de comprovar na Justiça do Trabalho, de cinco em cinco anos, o cumprimento das obrigações trabalhistas, com aquiescência do trabalhador e seu representante sindical, livrando-o de qualquer ônus sobre o período vencido. Ao trabalhador ficou assegurado o direito de reclamar, no prazo de no máximo dois anos após o rompimento do contrato, as pendências relativas aos cinco últimos anos. Também foi fixado em cinco anos o prazo máximo para que o empregador regularize e atualize os contratos em vigor, período em que os trabalhadores poderão reclamar o cumprimento das obrigações trabalhistas.

Os direitos aprovados beneficiam, também, os "bóias frias" e todos os trabalhadores rurais sem vínculo empregatício — cerca de 3 milhões dos 6,5 milhões existentes.



Telefoto de Luiz Antônio

Os debates sobre pontos polêmicos fizeram Ulysses suspender a sessão

Segundo o Deputado Vicente Bogo (PSDB-RS), representante dos pequenos produtores e trabalhadores rurais, o texto acordado pelos líderes "não foi o ideal, mas o possível".

O Deputado Alysso Paulinelli (PFL-MG), Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, defendia a isonomia, em todos os níveis, entre os trabalhadores urbanos e rurais, mas admitiu que essa "foi a única fórmula de evitar a manuten-

ção do texto aprovado no primeiro turno, onde nenhum prazo tinha sido fixado". O Deputado Gilson Machado (PFL-PE), ligado aos produtores de açúcar e álcool, também preferia a supressão do dispositivo, mas acabou votando a favor do acordo.

A supressão de um dispositivo que remetia para a lei ordinária alguns dos direitos dos trabalhadores rurais

garantiu a estes a imediata aplicação da igualdade de direitos com os trabalhadores urbanos.

A partir da promulgação da Constituição, torna-se obrigatório que o trabalhador do campo receba:

- fundo de garantia por tempo de serviço;
- remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
- participação nos lucros;
- jornada de 44 horas semanais e seis horas de trabalho ininterrupto;
- licença gestante de 120 dias;
- licença paternidade e proteção ao trabalho da mulher;
- adicional de insalubridade;
- assistência gratuita aos filhos e dependentes até seis anos de idade.

Os líderes decidiram adiar para a próxima sessão a apreciação de dois itens que não fizeram parte do acordo: a votação de uma alteração no texto já aprovado que estabelece a unicidade sindical, determinando se ela se estende ou não às centrais sindicais, e a inclusão de suplentes no dispositivo que concede imunidade sindical. O plenário rejeitou destaques que visavam a eliminar a contribuição sindical para as Confederações Nacionais de trabalhadores e o direito dos sindicatos de representarem, judicialmente, não só a categoria mas também os trabalhadores individualmente.

Impasse adia votação do direito de greve

BRASÍLIA — Os líderes do PDS, PFL e PDC conseguiram ontem o que os "moderados" haviam tentado, em vão, na véspera: suspender a sessão por falta de quorum. Se a jornada de seis horas não fora suficiente para aglutinar suas forças e obrigar a esquerda a negociar as questões trabalhistas, o direito de greve lhes ofereceu a oportunidade de forçar o adiamento da votação para a próxima semana. Para este desfecho contribuiu a intransigência do PT, que recusou proposta do Centrão — aceita pelas Lideranças do PMDB e de outros partidos de esquerda — autorizando os trabalhadores a deflagrem greves na defesa de "seus interesses".

A sessão foi interrompida quando o plenário se preparava para votar sete emendas supressivas ao trecho do artigo que atribui aos trabalhadores a decisão sobre a oportunidade e reivindicações da greve. Os "moderados" e governistas consideram que esta cláusula permite aos sindicatos deflagrarem movimentos despropositados, que causem prejuízos à Nação. O Deputado Aloysio Chaves (PFL-PA), por exemplo, acha que, se for mantido o texto aprovado no primeiro turno, os trabalhadores pode-

rão parar quando bem entenderem, até mesmo sem serem iniciadas negociações salariais. Ele defendeu a exclusão desta prerrogativa, propondo que o direito de greve seja regulamentado pela legislação ordinária.

A pedido das Lideranças, o Presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães (PMDB-SP), suspendeu a sessão por 15 minutos, antes da primeira votação. Os líderes tinham a esperança de chegar a um consenso. Não foi possível.

Reaberta a sessão, o Vice-Líder do PFL, Deputado Inocêncio de Oliveira (PE), comunicou ao plenário que as bancadas do seu partido, do PDS e do PDC não votariam a emenda, tentando forçar um acordo. Apesar de o plenário estar praticamente lotado, apenas 238 parlamentares registraram seus votos, ficando o quorum muito aquém dos 280 necessários à aprovação de qualquer dispositivo constitucional.

Ao final da sessão, o Presidente da CUT, Jair Meneguelli, que acompanhara as negociações, reiterou a disposição de não aceitar qualquer das propostas de modificação do texto. Segundo ele, todas as iniciativas do Centrão resultam em perda para a classe trabalhadora.

Liderança do PT impede acordo aceito pela esquerda

A bancada do PT inviabilizou ontem o fechamento de um acordo que possibilitaria a aprovação do direito de greve, provocando o impasse que resultou no encerramento da sessão da Constituinte. Pela proposta do Centrão, aceita pelas Lideranças do PMDB e dos outros partidos de esquerda, os trabalhadores poderiam deflagrar a greve na defesa de "seus interesses". Considerando que esta expressão restringiria o direito de greve a razões trabalhistas, o PT impediu o acordo.

O representante do Centrão nas negociações, Deputado Luís Roberto Ponte (PMDB-RS), confirmou ser exatamente este o objetivo dos centristas:

— Aceitamos o direito de greve só na defesa dos interesses dos trabalhadores. A ação política deve ficar com partidos políticos, que fazem isto com competência.

Já o Líder do PCB, Deputado Roberto Freire (PE), tinha outra

interpretação para o texto proposto pelo Centrão. Ele entende que a inclusão da expressão "seus interesses" não exclui, de maneira alguma, a greve por motivação política:

— Serão os próprios trabalhadores que definirão os "seus interesses". Isto não os restringe aos trabalhistas.

Revoltado com a posição do PT, Freire fez uma advertência:

— Se o PT mantiver esta intransigência na segunda-feira, o bloco comunista vai bancar o acordo. E estou me referindo ao PCB e ao PC do B. Esta posição do PT, sim, não atende aos interesses da classe trabalhadora.

As negociações sobre o direito de greve começaram de manhã, na reunião dos líderes, e estenderam-se por toda a tarde. Com a suspensão da sessão, as negociações serão retomadas segunda-feira.

Constituinte aprova direitos de domésticas

BRASÍLIA — A Constituinte decidiu ontem manter a redação dada ao dispositivo ampliando os direitos dos trabalhadores domésticos. A partir da promulgação da nova Carta, os pagamentos de salário-mínimo, décimo-terceiro salário, aviso prévio proporcional, férias remuneradas em um terço a mais e outras vantagens passarão a ser obrigatórios em todos os lares que empregam auxiliares domésticos.

A categoria ainda fica de fora de alguns direitos já assegurados aos trabalhadores urbanos e rurais, como o pagamento de horas-extra e indenização por dispensa imotivada.

São nove os direitos, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º da nova Constituição:

- salário mínimo (o patrão deverá pagar também sua parte na contribuição para o INPS);

- irredutibilidade de salário;
- décimo-terceiro (calculado com base na remuneração integral);
- folga (semanal remunerada, preferencialmente aos domingos);
- férias (anuais, remuneradas em, pelo menos, um terço a mais do salário normal);
- licença-gestante de 120 dias (com pagamento do salário, pela Previdência, durante o afastamento);

- licença-paternidade (de cinco dias, enquanto não for votada a regulamentação);
- aviso prévio (proporcional ao tempo de serviço, mas de, no mínimo, 30 dias);
- aposentadoria (a Previdência pagará pelo menos o equivalente a um salário-mínimo — aos 30 anos de serviço ou 60 de idade, para mulheres, e 35 e 65 para os homens).